

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

CONTRATO Nº 261/2019

CONTRATO Nº 254/2019 E CONTRATO Nº 253/2019

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVOS FILOPEQUENO COMUNICAÇÃO EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 058/2019

DECRETO

DECRETO 064/2019

NOTÍCIA

RESOLUÇÃO 009/2019

EXTRATO

CONTRATO Nº 261/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por sua Prefeita Municipal, a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**.

CONTRATADO: **IGOR OLIVEIRA DA SILVA**, com nome artístico **LA PEGADA**, inscrito no CPF 071.134.705-05, portador da cédula de identidade 2040843426 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 73, Oliveira, na cidade de Capim Grosso - Bahia.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de artista para apresentação de show artístico na casa de taipa, como parte da programação dos festejos juninos de São João, que ocorrerá entre os dias 22 a 24 de junho de 2019, no município de capim grosso - Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

NOTA DE EMPENHO: Nº 542/2019

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Artista: LA PEGADA – IGOR OLIVEIRA DA SILVA					
	Dia 22 Junho de 2019					
01	Apresentação de show artístico na Casa de Taipa Cultural	Minutos	90	20:30	22:00	900,00
	Dia 23 Junho de 2019					
02	Apresentação de show artístico na Casa de Taipa Cultural	Minutos	90	20:30	22:00	900,00
	Dia 24 Junho de 2019					
03	Apresentação de show artístico na Casa de Taipa Cultural	Minutos	90	20:30	22:00	900,00
TOTAL						2.700,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 - Fundo Municipal de Cultura - FMC

Projeto/Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esportivo e Lazer

Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO - Bahia, 10 de junho de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGOR OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 071.134.705-05
CONTRATADA

CONTRATO Nº 254/2019 E CONTRATO Nº 253/2019



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Contrato nº 254/2019. Processo Administrativo: Nº 209/2019. Por Dispensa de Licitação nº 059/2019. Contratante: Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia. Contratado: ANGELINO SOBRINHO SOUZA, inscrita no CNPJ: 24.186.938/0001-06, localizada na Rua Xavier da Silva, nº 193, Oliveira, na cidade de Capim Grosso – Bahia. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PINTURA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS (COLÉGIO MUNICIPAL EDVALDO MACHADO BOAVENTURA; ESCOLA FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS; COLÉGIO DE 12 SALAS; ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM RIBEIRO) E ABERTURA DE LETREIROS EM ESCOLAS (ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIO JOSÉ DA SILVA; ESCOLA MUNICIPAL ERUNDINO ALVES DE SOUSA; ESCOLA JOÃO EVANGELISTA FILHO; ESCOLA NUCLEADA JUSTINIANO PINTO DA SILVA; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA; ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Crédito Orçamentário: 02.04.01/12.361.3.2.014/ 3.3.9.0.39.00 /001. Assinatura: 04/06/2019. Vigência: 04/06/2019 a 31/12/2019. VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ed Carlos Neto de Oliveira, Secretário Municipal de Educação de Capim Grosso - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Contrato nº 253/2019. Processo Administrativo: Nº 208/2019. Por Dispensa de Licitação nº 058/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: ANGELINO SOBRINHO SOUZA, inscrita no CNPJ: 24.186.938/0001-06, localizada na Rua Xavier da Silva, nº 193, Oliveira, na cidade de Capim Grosso – Bahia. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL: SERVIÇOS DE PINTURA NAS PRAÇAS (PRAÇA CENTRAL DO POVOADO DO PEIXE E PRAÇA CENTRAL DO POVOADO DE AGUA NOVA) E NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Crédito Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038/ 3.3.9.0.39.00/ 000/02.08.01/20.605. 7.2.045/3.3.9.0.39.00/ 000. Assinatura: 04/06/2019. Vigência: 04/06/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). LYDIA FONTOURA PINHEIRO, Prefeita Municipal de Capim Grosso - Bahia.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVOS FILOPEQUENO COMUNICAÇÃO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Tomada de Preço nº 001/2017
Segundo Aditivo nº 055/2019

A Prefeita Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 261/2017: Processo Administrativo nº 068/2017. Modalidade: Segundo Aditivo nº 055/2019. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO À VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Data da Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 24/05/2019 até 24/05/2020. Dotação: 02.02.01 / 04.122.2.2.007 / 3.3.9.0.39.00 / 000. 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.39.00 / 001. Prestador de Serviços: **FILOPEQUENO COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.200.454/0001-80. Valor: R\$ R\$ 249.180,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais).**

Capim Grosso, em 24 de maio de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Tomada de Preço nº 001/2017
Segundo Aditivo nº 055.1/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 262/2017: Processo Administrativo nº 068/2017. Modalidade: Segundo Aditivo nº 055.1/2019. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO À VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Data da Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 24/05/2019 até 24/05/2020. Dotação: 02.06.02 / 08.244.6.2.031 / 3.3.9.0.39.00/ 000. Prestador de Serviços: **FILOPEQUENO COMUNICAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 09.200.454/0001-80. Valor: R\$ 41.520,00 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Capim Grosso, em 24 de maio de 2019.

HOSANA SILVA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Tomada de Preço nº 001/2017
Segundo Aditivo nº S026/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S107.1/2017: Processo Administrativo nº 068/2017. Modalidade: Segundo Aditivo nº S026/2019. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO À VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Data da Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 24/05/2019 até 24/05/2020. Dotação: 02.05.01 / 10.302.5.2.023 / 3.3.9.0.39.00/ 002. Prestador de Serviços: **FILOPEQUENO COMUNICAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 09.200.454/0001-80. Valor: R\$ 109.300,00 (Cento e nove mil trezentos reais).

Capim Grosso, em 24 de maio de 2019.

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 058/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Segundo Aditivo nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 319/2017: Pregão Presencial nº 039/2017 e Processo Administrativo nº 135/2017. Modalidade: Segundo Aditivo nº 058/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.** Data da Assinatura: 14/06/2019. Vigência: 14/06/2019 á 14/06/2020. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.39.00 / 001 / 004 / 02.04.03 / 12.361.3.2.022 / 3.3.9.0.39.00 / 019. Prestador de Serviços: **TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.943/0001-01. Valor: R\$ 649.999,08 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Capim Grosso, em 14 de Junho de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal



DECRETO

DECRETO 064/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO Nº 64/2019
DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e do art. 121, da Lei Orgânica do Município nº 001/2004, e demais disposições legais vigentes e,

Considerando o princípio constitucional de publicidade dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º. Cria comissão Especial para realização de Processo Seletivo Municipal para contratação de profissionais da área de saúde, para preenchimento de vagas por tempo determinado.

Artigo 2º. A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Brito de Almeida

Matrícula: 2258

II- Membros: Silvana Rios Silva

Matrícula: 5513

III- Membros: Leomária Novais Santos

Matrícula: 627

Artigo 3º. O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de junho de 2019.


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453

Certificação Digital: XFEAOKLF-GXHCUDN2-I74LWJUC-PNECGJHB

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

NOTÍCIA

RESOLUÇÃO 009/2019



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

**RESOLUÇÃO CMDCA
Nº 009/2019**

EDITAL 007

**DISPÕE SOBRE REGRAMENTO DE
CAMPANHA ELEITORAL, CONDUTAS
PERMITIDAS E VEDADAS, E RESPECTIVAS
SANÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO-BA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capim Grosso/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 408/2018 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: Deliberações da ata 037/2019, de 14 de junho de 2019;

CONSIDERANDO: o Edital 001/2019, publicado em 08 de abril de 2019, que dispõe sobre regras para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Capim Grosso-BA;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº408/2018, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Capim Grosso-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD aos normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: a Resolução CMDCA 008/2019 edital 006/2019, que dispõe sobre lista definitiva de candidatos aptos para o teste de conhecimento do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Capim Grosso-BA.

RESOLVE:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

Art. 1º Tonar público os regramentos para a campanha eleitoral, definindo condutas permitidas e vedadas, com as respectivas sanções para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Capim Grosso-BA.

**DA CAMPANHA
SEÇÃO I
CONDUTAS PERMITIDAS**

Art. 2º Os candidatos só poderão dar início à campanha, em fase posterior a realização do teste de conhecimento, quando divulgada a relação **DEFINITIVA** de candidatos habilitados para o pleito eleitoral.

Parágrafo Único: Fica autorizado aos candidatos aprovados no teste de conhecimento, proceder com as respectivas mobilizações de campanhas, devendo estes, utilizar o mesmo número de inscrição, sem prejuízo ao caput desse Art.

Art. 3º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que sujam as ruas com derrame ou a anuência de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição será punido nos termos deste regulamento.

Parágrafo Segundo. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Terceiro. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo quarto Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

**SEÇÃO II
CONDUTAS VEDADAS**

Art. 4º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem como vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, fazer



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Capim Grosso - Estado da Bahia

propaganda eleitoral nos bens públicos, em carro som, rádio, TV, jornais, em sites privados, faixas, outdoors, camisas e bonés.

Art. 6º É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 7º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 8º É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie.

Art. 9º É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

Art. 10º É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato. Caso o conselheiro tenha a intenção de fazer campanha, este deve pedir afastamento do cargo enquanto permanecer tal situação, sendo substituído por seu suplente.

Art. 11º É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

Art. 12º É vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna”, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

Art. 13º A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14º As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

Parágrafo Primeiro. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo Segundo. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Capim Grosso - Estado da Bahia

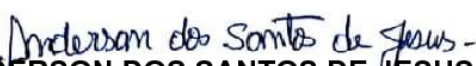
Art. 15º Os candidatos deverão respeitar as regras estabelecidas nesta resolução, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

Art. 16º A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capim Grosso-BA, 17 de junho de 2019


ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ORGANIZADRA

SOCIEDADE CIVIL

Luciene Rosa Dos Santos
Cassiano Ferreira Da Silva

PODER PÚBLICO

Monica Souza Novais
Amarli Rodrigues Da Cunha Silva

Secretária Executiva: Cristiane Oliveira da Conceição